

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 42, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

COORDENADORA: Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina. **Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Luiz Antônio Abrantes Pequeno – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. José Carlos Teodoro da Silva – Defensor Público. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.**

APELAÇÃO CRIME Nº 0230868-34.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Arlindo Teixeira de Sousa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por maioria de votos, conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, com o reconhecimento, de ofício, da extinção da punibilidade em relação ao crime de receptação, conforme art. 107, IV, do CP, nos termos do voto do Desembargador Vistor, que foi designado para lavrar o acórdão.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0202861-87.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE CANINDÉ.**

Apelante: Antônio Elenildo Oliveira Mota. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público. **APELAÇÃO CRIME Nº 0235956-48.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE MORADA NOVA.**

Apelante: Francisco Antônio Ferreira Moreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante, bem como o representante do Ministério Público. **APELAÇÃO CRIME Nº 0216193-32.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Eliete Sampaio Pinheiro. Apeladas: Maria Eneida Lima, Suzana Alcione de Souza Ribeiro Costa e Cícera Vileuda Lavor Sobreira. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada e apelante Dra. Eliete Sampaio Pinheiro, bem como o representante do Ministério Público. **APELAÇÃO CRIME Nº 0137304-35.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelantes: Oziel Pontes da Silva, Glaydson Eduardo Saraiva, Jeovane Moreira Araújo, Cleverton Andrade dos Santos e Paulo Rogério Bezerra do Nascimento. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fizeram sustentação oral no tempo regimental, os advogados dos apelantes Paulo Rogério Bezerra do Nascimento e Oziel Pontes da Silva, bem como o representante do Ministério Público. **APELAÇÃO CRIME Nº 0805369-28.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelantes: Auricélio da Silva Araripe e Paulo Rogério Bezerra do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos interpostos, mas para negar provimento ao apelo de Paulo Rogério Bezerra do Nascimento e dar parcial provimento ao recurso de Auricélio da Silva Araripe, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante Paulo Rogério Bezerra do Nascimento, bem como o representante do Ministério Público. **APELAÇÃO CRIME Nº 0201081-88.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.**

Apelantes: Ranesson Gomes da Silva e Clebionmar Domingos Tragino. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes

parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Clebiomar Domingos Tragino, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0804373-30.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Jamilly de Sousa Amâncio. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral no tempo regimental, a advogada do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0201690-71.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelados: João Marcelo Lopes de Oliveira, Ana Vitória Garcia Leite Fernandes e Cícero Feitosa da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000105-49.2019.8.06.0169 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. Apelantes: Morgana Almeida Chaves e José Heverlangio Maia Chaves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mas, de ofício, reformar a pena dos apelantes para 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, concedendo a substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado dos apelantes, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0629707-48.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Impetrante: Adv. João Carlos de Lima Thomeny. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0629853-89.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Impetrante: Adva. Mikaela Teixeira Lanna. Paciente: José Bruno Livramento da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0630148-29.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. Impetrante: Adv. José Javan Alves de Almeida. Paciente: Lucas Simplício Bernardo. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0629446-83.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE TAUÁ. Impetrantes: Advs. Antônio Luiz Torres Fernandes Júnior e Shelyda Maria Lima Jatai Torres. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, mediante o cumprimento de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o representante do Ministério Público.

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8003542-05.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Philipe Maracaipe Silva. Agravado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, revogando as decisões que regrediram o apenado ao regime fechado, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0204590-64.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Eduardo José da Silva Netto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0628692-44.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrantes: Advas. Valeria Nelis de Oliveira e Tarciana Martins. Paciente: Anderson Cavalcante Inácio. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0628895-06.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA.** Impetrantes: Advs. José Oliveira de Brito Filho e Paulo Clayton Nigri. Paciente: Daniel Brambati Maia. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629329-92.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Thiago Araújo da Silva. Paciente: Luís Alves da Silva Júnior. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629508-26.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Mario Sérgio Cunha Dias. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com determinação ao juízo de origem, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629641-68.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.** Impetrante: Adv. Agileu Lemos de Sousa. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629724-84.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Impetrante: Adva. Fabíola Lopes Rodrigues. Paciente: Pedro Victor dos Santos Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629729-09.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Paciente: Alessandro Alves da Hora. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629848-67.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adva. Wanessa Kelly Pinheiro Lopes. Paciente: Wanessa Kelly Pinheiro Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629925-76.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo. Paciente: Tamires Rodrigues Freire. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629975-05.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE REDENÇÃO.** Impetrantes: Advs. Brayan Theo Milhome Lima e Alexandre Lima da Silva. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627875-77.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.** Impetrante: Adva. Natália Gomes de Souza. Paciente: Felipe Pereira Barros. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão

conhecida, mediante o cumprimento de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0628678-60.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Impetrante: Adv. Francisca Islana de Souza Silva. Paciente: Gleidson de Oliveira Gonçalves. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629081-29.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Wilson de Souza Martins. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629753-37.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Francisco Antônio Queiroz dos Santos. Paciente: Ediglê da Costa Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629770-73.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Walber Oliveira de Carvalho. Paciente: José Erbem da Silva Nogueira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629890-19.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho. Paciente: Italo Gabriel Gomes Menezes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante imposição de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629944-82.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629404-34.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.** Impetrante: Adv. Francisco Taíalo Mota Melo. Paciente: Leonardo Talassa Pinheiro. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Des. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0629414-78.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Lorena Nunes de Freitas Sousa. Paciente: Graziel dos Santos Ferreira. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0629843-45.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Leonardo Bessa Nogueira Lima. Paciente: Diego da Silva. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0630057-36.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Antônio Kevyn de Abreu Lopes. Paciente: Antônio Wanderson Ferreira da Silva. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0630101-55.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0630161-28.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JUCÁS.** Impetrante: Adv. Nunes Ramos de Lima. Pacientes: Salomão de Freitas Coelho e João Paulo Benício de Freitas. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do

voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0630209-84.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo. Paciente: Mônica Fernandes Portela. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0630367-42.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCABEL.** Impetrante: Adv. Emanuel de Pádua Almeida de Paiva. Paciente: Antônio Levi Souza Moraes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0629427-77.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco. Paciente: Rodrigo Costa da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, fixando, de ofício, prazo para encerramento das diligências, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629445-98.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.** Impetrante: Adv. Maria Goreth Silva Ferreira. Paciente: Valdenício Costa do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com determinações ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629761-14.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.** Impetrante: Adv. Ulysses Mota Damasceno Filho. Paciente: Antônio de Oliveira Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629772-43.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Diego Douglas Rodrigues de Figueiredo Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629813-10.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrantes: Adv. Maria Rosângela Bezerra da Silveira Freire, Augusto César Soares Campos e Cesariny Dias Campos. Paciente: Vitor Bruno Freitas da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629900-63.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Átila Trajano Ferreira. Paciente: Manoel Ferreira Neto. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0629996-78.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARUANA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0630017-54.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PENTECOSTE.** Impetrantes: Adv. Livia Barbosa Gurgel, Natália Ingrid M. Duarte e Gabriel Oliveira da Silva. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0630022-76.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARUANA.** Impetrante: Adv. Márcio Ferreira de Oliveira. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010215-60.2020.8.06.0044/50000 DA COMARCA DE REDENÇÃO.** Embargantes: Cássio Santiago de Sousa e Lucas Moura do Nascimento. Embargado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des.

Relator.” O Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente não participou deste julgamento por declarar suspeição. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0180727-50.2016.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Segredo de Justiça. Advogados: Joana Izabel Alves Vale e Paulo Roberto Costa Portela. Embargado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0201188-25.2023.8.06.0154/50000 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.** Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Márcio Stênio Pimentel Cavalcante. Embargado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0204856-57.2023.8.06.0298/50000 DA COMARCA DE SOBRAL.** Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Roney Carlos de Carvalho. Embargado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0051466-25.2021.8.06.0173/50000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Ruan da Silva Cardoso. Embargado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” **CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000664-18.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte (suscitado) para processar e julgar a ação penal nº 0205935-81.2022.8.06.0112, nos termos do voto do Des. Relator.” **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0052056-10.2020.8.06.0117/50000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Cláudio Vidal de Brito. Embargado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Des. Relatora.” **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0200015-27.2022.8.06.0145/50000 DA COMARCA DE PEREIRO.** Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Diego Fernandes Bezerra. Embargado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Des. Relatora.” **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0006688-60.2008.8.06.0064/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Ordenísio Félix da Silva. Embargado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0010082-23.2021.8.06.0031/50000 DA COMARCA DE ALTO SANTO.** Embargantes: Antônio Miller Olímpio da Silva e Leonardo Mesquita Rodrigues. Embargado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0050428-10.2021.8.06.0130/50000 DA COMARCA DE MUCAMBO.** Embargante: George Lopes Melo. Embargado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” **CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000679-84.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.** Suscitante: Juiz de Direito do 5º Núcleo Regional de

Custódia e de Inquérito - Sede em Sobral. Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Sobral. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Sobral, ora suscitante, para processar e julgar o feito nº 0200779-39.2025.8.06.0167, nos termos do voto do Des. Relator." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202664-93.2022.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.** Recorrentes: Jairo Moraes de Vasconcelos, Alexandre Ximenes de Carvalho e Liedson de Paula Silva. Recorrido: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200324-21.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE MARANGUAPE.** Recorrentes: Luciano Lopes da Costa, Gleibson Kaio Rodrigues da Silva, Raimundo Natanael Lopes da Silva e Carlos Rene Lopes da Silva. Recorrido: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0206070-98.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE CRATO.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Leopoldo Martins Filho. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0051703-28.2021.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mas, de ofício, realizar alteração no capítulo dosimétrico e modificar o quantum de pena imposto, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200239-54.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.** Apelante: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Júlio César Rodrigues Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, com fixação de honorários advocatícios em favor do defensor dativo, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0160808-07.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes/Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará e Ruth de Sousa Cordeiro. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0001073-15.2007.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.** Apelantes/Apelados: Marcos Antônio Marques da Silva e Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao apelo da defesa e dar parcial provimento ao apelo ministerial, modificando-se a pena definitiva do réu para 8 (oito) anos, 2 (dois) meses e 10 (dez) dias de reclusão, em regime fechado, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0275936-02.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Leandro da Silva Soares. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0001012-72.2009.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão

recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0274078-38.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Vanderson Martins Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0020394-12.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Rayana Rufino de Araújo e Francisco Railles Santos Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0207627-86.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Lucas de Lima de Menezes. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0141926-31.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0248805-18.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Romualdo Sousa Barros. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0028314-71.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: José Carlos Holanda Filho. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0213855-22.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Brendo Andrew Castelo Gomes. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0203786-83.2024.8.06.02937 DA COMARCA DE ICÓ.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: José Iran dos Santos e Márcia Maria Freitas Vieira dos Santos. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200735-63.2022.8.06.0122 DA COMARCA DE MAURITI.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0216531-64.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Jeferson Wesley dos Santos. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, sendo a pena de multa reduzida, ex officio, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200170-75.2025.8.06.0096 DA COMARCA DE IPUEIRAS.** Apelante:

Segredo de Justiça. Defensor dativo: Antônio César Freire Espíndola Cavalcante. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0000673-77.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Rogério Silva de Almeida. Agravado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” **AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0015873-39.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Francisco Hermógenes Barbosa da Rocha Júnior. Agravado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0205246-27.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0010435-63.2022.8.06.0052 DA COMARCA DE BREJO SANTO.** Apelante: Leonardo Francisco Antônio. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0050185-18.2021.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA.** Apelante: Erick Muniz Soares. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0206404-69.2022.8.06.0291 DA COMARCA DE BEBERIBE.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Antônio Carlos Rocha dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200672-05.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE MOMBAÇA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0252217-54.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Roger Higor de Sousa Pereira e Luana Ferreira da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0029664-94.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Alexsandro do Nascimento Cordeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0214426-17.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Paulo Costa da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo

Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200376-50.2025.8.06.0303 DA COMARCA DE OCARA. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Wesley da Silva Barbosa Rebouças. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0212586-40.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Mário Hilton de Oliveira Ferreira da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0050642-51.2021.8.06.0178 DA COMARCA DE URUBURETAMA. Apelante: Antônio Mateus Lourenço da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0207190-58.2023.8.06.03007 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelados: Cicero Sousa Avelino, José Rodrigo da Silva dos Santos e Antônio Alexandre Batista Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0050219-70.2020.8.06.01641 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0142837-72.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Jaime Sousa Fernandes. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0201372-63.2025.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0049680-19.2014.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Sabrina Valéria Melo Peres Portela. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0006217-56.2012.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Antônio Eugênio Freitas de Araújo. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0038735-23.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Dager Mourão de Albuquerque. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des.

Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0205462-37.2022.8.06.02935 DA COMARCA DE PACAJUS.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Fernando Castro Saraiva Leão. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200169-37.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.** Apelantes: Maria Lenilda de Oliveira e Aglail Ponciano dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201618-79.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: Érick Soares Sampaio. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0002606-35.2015.8.06.0130 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Ministério Público Estadual. Agravado: Antônio Reginaldo da Silva Magalhães. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0228752-21.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrentes: José Cildo dos Santos e Antônio Douglas Germano. Recorrido: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0203251-33.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE CRATO.** Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Advogado: Gabriel Filgueira Sampaio. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0012600-09.2018.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mas alterando a pena, de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201342-38.2022.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, mas, de ofício, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, declarando extinta a punibilidade do apelado Leandro Lucas Marques Albuquerque com relação ao delito previsto no art. 21 da Lei de Contravenções Penais, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0219060-56.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Luan Davi Silva de Lima. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0012188-79.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Manoel Ferreira Lima Netto. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0249960-90.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ygor Lessa Carvalho. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não

conheceu do recurso, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0048502-24.2014.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: José Wilton Rodrigues Teles. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0168858-22.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Cláudio Alves Pereira. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0010719-73.2024.8.06.0158 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelante: Luiz Carlos Fernandes da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, estendendo seus efeitos para o corréu José Edson Agostinho de Lima, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000611-11.2019.8.06.0109 DA COMARCA DE JARDIM. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Cicero Francisco do Nascimento. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0785610-59.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Cleiton Barbosa Mesquita e Ana Kézia Teles de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200540-55.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE MILAGRES. Apelante: Carlos Miguel Feliciano de Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0203106-11.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Edemilson Pavesi. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0006345-08.2018.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Apelante: Erika Nobre de Abreu Saraiva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000414-85.2018.8.06.0143 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. Apelante: José Dean Isidório Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0207999-14.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelantes: Maria Meiryjane de Araújo e Mayara Ferreira Souza. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0233552-29.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Rafael Pereira Machado. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0209754-63.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Magno Thiago Lucena Amaral. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0203485-76.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelada: Danielle Lima da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201983-44.2022.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelantes: Wesley Nay Nascimento Ribeiro e Juliene Almeida Pimenta. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0050462-34.2021.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE.** Apelante: William Rodney Parente Madeira. Apelado: Raimundo Ferreira da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0205152-31.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelantes: João Agapito Bezerra Neto, Leandro Lopes da Silva, Paulo Vitor Silva Paiva, Ivanilson Nascimento Lima Filho, Mateus da Silva de Aquino, Francisco Elton Davi Sousa de Araújo, Emerson Justino Araújo, Jonathan Felipe Pereira de Andrade dos Santos e Mateus Jorge do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso apresentado por Jonathan Felipe Pereira de Andrade dos Santos para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, e, conheceu integralmente dos recursos interpostos pelos demais apelantes, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201460-53.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE ARACATI.** Apelante: Gabriel da Silva Ponciano. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, em juízo de retratação, em reconhecer desacordo de entendimento em relação ao Tema 1.262 do Superior Tribunal de Justiça no caso em análise, reformando o acórdão combatido, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201044-41.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA.** Apelante: Francisco Josivaldo Cardoso Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0203442-18.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Antônio Jackson Leocádio Vaz, Wermerson Teodósio, Anderson Lima de Oliveira, Henrique de Lima Frota, Ítalo Moraes da Silva, Jameson Teixeira Silva do Nascimento, Paulo Fabrício de Sousa Nascimento, Izaquiel Justino Marinho e Gilberto Paula Lima Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, em cumprimento à decisão liminar proferida no Habeas Corpus nº 1030378 - CE (2025/0323451-6) pelo Superior Tribunal de Justiça, reformular a pena imposta, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201157-86.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE PACAJUS.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado:

Ângelo Márcio Oliveira Rosa. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar-lhes provimento, mas, de ofício, reformam a pena de R. M. M. para 53 (cinquenta e três) anos, 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 10 (dez) dias-multa, com regime inicial fechado, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200598-82.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE AQUIRAZ.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0202259-69.2024.8.06.0302 DA COMARCA DE IGUATU.** Apelante: Ana Lúvia Alves da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8000158-86.2022.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.** Agravante: Rafael Rocha da Silva. Agravado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” **AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8001497-96.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Isac William Lima da Silva. Agravado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do Agravo em Execução Penal, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0099165-40.2015.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.** Recorrentes: Tallyson Viana de Souza e Antônio Clebio de Sousa Pinto. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, declarando ex officio nulidade processual em relação o recorrente Tallyson Viana de Souza, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202324-64.2024.8.06.0302 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Ministério Público Estadual. Recorrido: Antônio André de Moraes Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202100-47.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrentes: Jhonata Moraes Rabelo e Alonso Alves de Freitas. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201564-73.2024.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogadas: Anya Lima Penha de Brito e Yohanna Pontes Mendes. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeiro grau que revogou as medidas protetivas, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0207105-38.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201790-32.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses.

Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200384-23.2022.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** Apelante: José Hemerson Rodrigues Ferreira. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201985-26.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelada: Claudemir Pereira das Chagas. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0203810-96.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE ACARAÚ.** Apelante: Francisco Natan de Moraes. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0235872-47.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Marcelo Costa da Silva e Paulo André da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0000091-31.2017.8.06.0203 DA COMARCA DE OCARA.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Fellipe Régis Botelho Gomes Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0207448-24.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Miquéas Barbosa da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0205308-48.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Leandro Lima Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0208540-37.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Eldo Neves do Nascimento. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0067195-35.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Rafael de Sousa Braga. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201667-21.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0216501-29.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Jonatan de Sousa Oliveira. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores:

Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0000023-42.2017.8.06.0216 DA COMARCA DE URUBURETAMA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Francisco Adriano Brito Aguiar e Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0007837-42.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Israel Costa Pereira. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso apelatório, declarando, ex officio, extinta a punibilidade do recorrente Israel Costa Pereira, pela prescrição retroativa da pena imposta, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0216271-84.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Bruno dos Santos Cavalcante. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0202836-78.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE CAPISTRANO.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Sandro Dionísio da Silva e Rivan Ribeiro da Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0202259-96.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Apelante: Francisco Alves Marcos Filho. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, absolvendo o apelante do crime previsto no art. 163, § único, III do Código Penal, nos termos do art. 386, III do CPP, e fixando o regime semiaberto para cumprimento da pena pelo crime de desobediência, determinando a expedição do Alvará de Soltura, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200237-42.2025.8.06.0160 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Antônio Nivaldo Gomes Mororó Júnior. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 20h05mim (vinte horas e cinco minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscribo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Congratulações ao Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela eleição para presidir o Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil. Todos aderiram ao voto apresentado. Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal